



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br
Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI N° 1602/2025

DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI CAMPANHA “VALORIZA VERA” MEDIANTE PROGRAMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS AOS MUNÍCIPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Vera, Estado de Mato Grosso, campanha por meio de concessão de incentivos e premiações, com objetivo principal de promover a educação fiscal, estimular a exigência de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e Nota Fiscal de Venda ao Consumidor no âmbito municipal, e incrementar a arrecadação própria e a participação do município no imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), denominada **“VALORIZA VERA”**.

§1º - A campanha terá vigência e abrangência nos exercícios fiscais de **2026, 2027 e 2028**, podendo ser prorrogada mediante nova autorização legislativa.

§2º - O incentivo de que trata o *caput* será operacionalizado mediante a realização de sorteios de prêmios em bens e valores.

Art. 2º São objetivos precípuos da Campanha **“VALORIZA VERA”**.

I - Conscientizar a população sobre a importância de ter seu veículo emplacado em Vera/MT.

II - Conscientizar a população e o comércio local sobre a importância de solicitar a emissão de nota fiscal para os serviços prestados e produtos adquiridos.

III - Conscientizar a população no sentido de cada proprietário de imóvel urbano sentir-se participante do processo de construção da cidade, mediante quitação do Imposto Predial Territorial Urbano.

IV - Incentivar a população a liquidar débitos inscritos em dívida ativa.

V - Aumentar a arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISSQN), bem como otimizar a participação municipal na cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

VI - Contemplar com a concessão de prêmios e realização de sorteios e outros instrumentos promocionais, motivando e estimulando a sociedade para a plena participação nesta campanha.

VII – Gerar um retorno direto à sociedade, por meio de distribuição de prêmios aos cidadãos que, ativamente, colaboram com a fiscalização tributária municipal e estadual.

VIII – Combater de maneira eficaz e proativa, a sonegação fiscal e a concorrência desleal entre os prestadores de serviço e comerciantes estabelecidos no município;

Art. 3º - A Campanha será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento juntamente com a Secretaria Municipal Gestão, em parceria com os demais Departamentos da Municipalidade.

Art. 4º - Poderão participar da Campanha “**Valoriza Vera**”, toda a pessoa física, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoas Física (CPF), da Receita Federal, que se cadastrar no portal da campanha e exigir inclusão de seu CPF nos documentos fiscais emitidos por prestadores de serviços e comerciantes do Município.

§1º - Cada documento fiscal que atenda aos requisitos estabelecidos gerará bilhetes para participação nos sorteios, conforme critérios de pontuação a serem definidos em regulamento.

§2º - Apenas os documentos fiscais emitidos por estabelecimentos devidamente inscritos e regulares perante o cadastro Tributário Municipal, serão validos para a geração dos bilhetes de sorteios.

§3º - Os bilhetes gerados serão cumulativos ao longo de cada exercício fiscal, concorrendo aos sorteios no final de ano de cada exercício

Art. 5º - Os sorteios serão realizados anualmente, no final de cada exercício (2026, 2027 e 2028), por meio de procedimento transparente e auditável.

§1º - O valor total de prêmios distribuídos anualmente, para fins de planejamento e dotação orçamentária, não poderá ultrapassar o montante global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por exercício.

§2º - A premiação anual do programa será estruturada da seguinte forma, podendo ser ajustada pelo regulamento municipal, desde que respeitado o limite do *caput*.

I – Prêmio Principal: 01 (um) veículo automotor 0km;

II – Segundo Prêmio: 01 (uma) motocicleta 0km;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Otawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

III – Demais prêmios: Distribuição de prêmios em dinheiro para utilização do comércio local, até o limite financeiro estabelecido.

§3º - Os prêmios em bens (veículo e motocicleta) deverão ser adquiridos pelo município, por meio de processo licitatório regular, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei, incluindo aquisição dos prêmios e a publicidade da campanha, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, a serem previstas nas Leis Orçamentárias Anuais (LOAS) dos exercícios 2026, 2027 e 2028.

Art. 7º - O Poder Executivo, por meio da secretaria municipal ou órgão equivalente, fica autorizado a expedir os atos normativos necessários à regulamentação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

§1º - A regulamentação definirá, em detalhes os critérios para geração dos bilhetes, a periodicidade dos sorteios, a forma de identificação dos vencedores, e os procedimentos para a entrega dos prêmios, garantido a ampla publicidade e transparência.

§2º - A referida campanha segue, acompanhada de estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do art. 16 da LRF.

Art. 8º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL**